

ATA DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

Objeto da Licitação: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VENDA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VESTUÁRIO ESPORTIVO E DE BANHO, BEM COMO ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA O PÚBLICO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

Tipo: Técnica e Preço

Dependências: Sala de Treinamento da Náutica.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília-DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Atos da Comodoria n.ºs AC 13/2020 de 24 de novembro de 2020, 18/2020 de 7 de dezembro de 2020, 45/2021 de 1º de setembro de 2021 e 01/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Marcello Katalinic Dutra	Presidente da Comissão
Ronaldo Vieira Teles	Membro Titular
Ignez Maria David Bressan	Membro Titular
Andrea Menez Vieira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Assistente Administrativo

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pela licitante, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no envelope de nº 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 5 de abril de 2022, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 01/2022**. A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo que, da referida análise, foi verificado que a empresa **RS SAMPAIO CONFECÇÕES LTDA** não apresentou os seguintes documentos:

- *Certidão de regularidade junto ao INSS válida, conforme disposto no item 4.3, alínea “e” do Edital;*
- *Atestado de Visita Técnica, assinado por empregado da Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos do Iate, nos moldes do ANEXO III, em atenção ao item 4.3, alínea “k” do Edital;*

Nesse contexto, a fim de sanar a ausência dos documentos acima mencionados e conforme possibilita o item 4.6.1 do Edital, o Presidente da CPL, no dia 11 de abril de 2022, abriu diligência à empresa **RS SAMPAIO CONFECÇÕES LTDA**, solicitando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado. Assim, após a referida solicitação, a empresa **RS SAMPAIO CONFECÇÕES LTDA** entregou, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Dessa forma, esta Comissão decide por **HABILITAR** a empresa **RS SAMPAIO CONFECÇÕES LTDA** por apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital, sendo que em razão da participação de apenas uma empresa no certame, entendemos não haver a necessidade da abertura de prazo recursal, uma vez que a única empresa participante do certame está habilitada. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 20 de abril de 2022.

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Presidente da Comissão

RONALDO VIEIRA TELES
Membro Titular

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Membro Titular